

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL

PARECER: Nº. 140/2020/CGM/PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 2/2020-00001

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de ADITIVO AO CONTRATO N°20200159, oriundo do Processo Licitatório Nº 2/2020-00001, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE MÃE DO RIO - PÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

CONTRATADA: J BRASIL CONSTRUTORA EIRELI.

CNPJ N°: 28.487.556/0001-73.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o 3º TERMO ADITIVO:

- Conforme Oficio, da Secretaria Municipal de Saùde, assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Mãe do rio solicitando e autorizando o Termo Aditivo ao contrato **20200159**.
- Consta Justificativa (PARECER TÉCNICO) do setor de Planejamento e Projetos e Convênios do Fiscal Renan Soares Miranda, engenheiro civil CREAPA 151660072-0, responsável pela fiscalização da obra.
- Consta o memorando 030/2020-SEFIM, informando a disponibilidade orçamentaria.
- Consta o parecer da assessória jurídica, favorável ao prosseguimento do processo do Procurador do Município Antônio Marcos Parnaíba Crispim OAB-PA Nº 12.732.
- Consta o Termo supracitado devidamente assinado pelas partes em 05 de outubro de 2020.
- O presente Termo Aditivo ao contrato **20200159**, o presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 57.218,80 (cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o saldo no valor total de R\$: 1.063.075,02 (Um Milhão Sessenta e Três Mil Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).
- Consta a oficio com Solicitação do Termo Aditivo assinado pela empresa J BRASIL CONSTRUTORA EIRELI.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/02.

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA**, prosseguimento do processo, conforme os termos do artigo 65, §1° da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 05 de Outubro de 2020.

Valdiney Marcelo Alves Gadelha Controlador Geral do Município DECRETO N°323/2018

